



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

#### Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



### LEI N° 1.804, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI 1442, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1442, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de junho de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



### LEI N° 1.805, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de São Fidélis, no montante até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de São Fidélis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito especial, para a criação de atividade, atrelados às Unidades Orçamentárias - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não contemplada no orçamento em vigor, compreendendo o montante até **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

**Parágrafo Único** - A abertura do crédito especial em comento além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa constando a abertura analítica da referida alteração com as respectivas naturezas de despesa se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo, conforme artigo 42 da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO / UNIDADE	ATIVIDADE	VALOR - R\$
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS	Programa Escola em Tempo Integral - ETI	900.000,00

Total Autorizado (Suplementações): R\$ 900.000,000

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de junho de 2025.

Jose William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**EXTRATO**

INSTRUMENTO : CONVÊNIO DE CESSÃO.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS/RJ, NA QUALIDADE DE CEDENTE E O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO.

OBJETO : CESSÃO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS/RJ SENHOR WENDER CAMILO GUSMÃO, MATRÍCULA Nº 148939-1, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

VIGÊNCIA : 02 DE JUNHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025.



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 571, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o resgate do prazo de tomada de contas referente ao protocolo 100015488/2024, tendo em vista a necessidade de garantir a finalização do procedimento.

Art. 2º - Fica revigorado o prazo para instrução e conclusão da tomada de contas, de forma retroativa, com concessão de 230 (duzentos e trinta) dias a contar de 26 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 04 de junho de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**EXTRATO**

INSTRUMENTO : QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE MAIO DE 2025 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7.000/DE 27 DE MAIO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Cidade Poema  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 075/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 04/06/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.066	Marcus Vinicius Alvarenga Cesário	Subprocurador	Sala da Procuradoria

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2025.

São Fidélis, 04 de Junho de 2025.

**CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 0014/2025.

PROCESSO Nº: 000077/25

DATA: 17/06/2025

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: *Aquisição de itens para compor o Kit Natalidade*

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00** horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/), na entidade: Fundo Municipal de Assistência Social; ou No endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

**INFORMAÇÕES PELO TELEFONE:** (22) 2758-1082 – Ramal: 238 ou pelo e-mail: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br)

Matheus Braga Araújo Trindade  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos